PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Gabinete do Prefeito
Praça Marechal Deodoro nº 44 - Centro
Fone: (19) 3666-5555 / 3656-4410
www.mococa.sp.gov.br

LEI Nº 5.042, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências".

EDUARDO RIBEIRO BARISON, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER que, a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 08 de agosto de 2.022, aprovou o Projeto de Lei nº101/2022, de autoria do Prefeito Municipal de Mococa, Sr. Eduardo Ribeiro Barison e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento do exercício financeiro de 2022, no valor de R$ 420.820,00 (quatrocentos e vinte mil oitocentos e vinte reais), observadas as seguintes classificações institucional, funcional programática e econômica:

02 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0076.2.001 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 005).....R$ 6.120,00
FONTE DE RECURSO: 01 – Tesouro
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0110 – Geral

02 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
01 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0076.2.001 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 010).....R$ 2.000,00
FONTE DE RECURSO: 01 – Tesouro
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0110 – Geral

05 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DEPENDÊNCIAS
03 – ADMINISTRAÇÃO DOS DISTRITOS
04.122.0077.2.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DISTRITOS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 062).....R$ 39.000,00
FONTE DE RECURSO: 01 – Tesouro
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0100 – Geral

05 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DEPENDÊNCIAS
03 – ADMINISTRAÇÃO DOS DISTRITOS
04.122.0077.2.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DISTRITOS
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 065).....R$ 42.700,00
FONTE DE RECURSO: 01 – Tesouro
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0100 – Geral

08 – DEPARTAMENTO SERVIÇOS PÚBLICOS
01 – MANUTENÇÃO DIRETORIA E DEPENDÊNCIAS
15.451.0070.2.011 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 135).....R$ 150.000,00
FONTE DE RECURSO: 01 – Tesouro

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0110 – Geral

08 – DEPARTAMENTO SERVIÇOS PÚBLICOS
01 – MANUTENÇÃO DIRETORIA E DEPENDÊNCIAS
15.451.0070.2.011 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 138).....R$ 50.000,00
FONTE DE RECURSO: 01 – Tesouro
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0110 – Geral

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
01 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUN. DA SAÚDE E DEPENDÊNCIAS
10.301.0079.2.013 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.30.00 – Material de Consumo (Ficha 151).....R$ 100.000,00
FONTE DE RECURSO: 01 – Tesouro
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0110 – Geral

11 – DEPARTAMENTO ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER
01 – MANUTENÇÃO DIRETORIA E DEPENDÊNCIAS
27.812.0075.2.043 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ESPORTES
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 444).....R$ 30.000,00
FONTE DE RECURSO: 01 – Tesouro
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0110 – Geral

17 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 – MANUTENÇÃO DIRETORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.601.0069.2.059 – MANUTENÇÃO DIRETORIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica (Ficha 619).....R$ 1.000,00
FONTE DE RECURSO: 01 – Tesouro
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0110 – Geral

Art. 2º - Os valores dos Créditos Adicionais abertos no artigo 1º desta Lei, serão cobertos com os recursos financeiros provenientes da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação do orçamento vigente.

09 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
03 – ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0079.2.016 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 171).....R$ 420.820,00
FONTE DE RECURSO: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 0300 – Saúde

Art. 3° - Para cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a compatibilizar o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias às alterações ora implementadas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 10 DE AGOSTO DE 2022.

EDUARDO RIBEIRO BARISON
Prefeito Municipal